

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, por meio de seu Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a instauração de procedimento administrativo visando à **contratação de seguro veicular para a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde**, abrangendo cobertura total contra danos materiais, danos corporais, cobertura de vidros e demais eventos necessários à proteção dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** que o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 51.902,56 (cinquenta e um mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando presentes razões de interesse público superveniente, devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação das condições da contratação, especialmente quanto à conveniência e oportunidade administrativa, bem como eventual adequação do objeto, quantitativos ou especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR o procedimento administrativo destinado à contratação de seguro veicular para a frota do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, com fundamento no interesse público devidamente justificado.

**Art. 2º** A revogação se dá em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência e reanálise dos elementos técnicos e orçamentários que fundamentam a contratação, visando assegurar maior eficiência, economicidade e adequação às demandas atuais da Administração Pública.

**Art. 3º** Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, com a devida comunicação aos setores competentes para as providências cabíveis.

**Art. 4º** Caso persista a necessidade da contratação, deverá ser instaurado novo procedimento, devidamente instruído com os ajustes necessários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Saloá/PE, 14 de abril de 2026.

**Paulo Cabral Silva Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

